



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 111/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 02/09/2.019, e registrado sob o nº 213/2.019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767/2018, destinado à aquisição de material de consumo, e dá outras providências, no valor de R\$ 1.350.000,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que a Ementa o artigo 1º e Art. 2º do Projeto de Lei, passam a ter a seguinte redação:

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à manutenção de unidades de Saúde, com aquisição de material de consumo, oriundo de convênio com o Fundo Nacional de Saúde.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar (...)

Art. 2º O crédito adicional suplementar (...)

**Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
a sua tramitação.
Ibitinga, 03 de setembro de 2.019.**

Relator Especial

Richard Porto de Rosa
Vereador

